

Josue Magalhaes de Lima

De: Josue Magalhaes de Lima
Enviado em: quarta-feira, 31 de março de 2010 12:38
Para: 'omni@omniseguranca.com.br'
Assunto: CLDF - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL VIGILÂNCIA E BRIGADA

Bom dia,

Primeiramente, gostaríamos de agradecer-los pelas sugestões de aperfeiçoamento contidas na Impugnação referente ao Pregão n. 12/2010, que tem por objeto a contratação de vigilância e brigada de incêndio para a nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Aperfeiçoamos a cláusula de reajuste contida na minuta de contrato (cláusula décima segunda), anexo V do Edital, para que não haja mais dúvidas relativas a este item.

Para tanto, utilizamos redação idêntica àquela fixada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF no Contrato nº 01/2009 – Vigilância Armada (cláusula quinta). Tal redação está contida, ainda, no Edital de Concorrência nº 05/2008 - TCDF (capítulo XIII), que tem por objeto a prestação de serviço de vigilância armada.

Na página eletrônica da CLDF já está disponível a correção, bem como a divulgação da impugnação e a respectiva resposta.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSUÉ MAGALHÃES DE LIMA
CONSULTOR LEGISLATIVO
PREGOEIRO